



PARECER TÉCNICO Nº 256/2024 – MEIO AMBIENTE/ENGENHARIA

1. Solicitante

Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

S. Exa. Fernando Rodrigues de Assis

IDEA nº 003.9.312963/2023

Solicitação: ID MP 15379943 - Pág. 1 e 2

2. Assunto

Análise técnica complementar ao Parecer Técnico CEAT nº 137/2024.

3. Análise Técnica

Estratégia: Análise documental, pesquisa bibliográfica, pesquisa em bancos de dados oficiais, exame de imagens de satélite (acesso aos autos, com 120 páginas, realizado em 20 de maio de 2024 por meio do sistema IDEA).

Analista Técnico: Jean Gilberto de Sousa Santana (biólogo).

O Parecer Técnico CEAT nº 137/2024 (PT CEAT 137/2024) tinha como objetivo responder quesitação acerca da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) concedida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) para a Fazenda Buriti (matrícula 5498), município de Jaborandi/BA, por meio da Portaria Inema nº 18.676/2019 de 15/07/2019, tendo em vista o que consta no processo de nº 2018.001.003029/INEMA/LIC-03029.

Os principais itens a serem abordados correspondiam às irregularidades observadas em *Relatório Técnico de nº 22 – Desvendando as ASV no Cerrado Baiano*, presente nos autos (ID MP 14233170 - Pág. 1 a 67). O PT CEAT 137/2024 discorreu sobre os pontos levantados no referido relatório, confirmando ou não as inconsistências relatadas, apontando ainda outros elementos que careciam de análise técnica complementar em razão dos aspectos a serem examinados.

São eles o desmembramento da propriedade denominada Fazenda Buriti, com alteração dos seus limites e tamanho da Reserva Legal (RL) do imóvel, remanescentes de vegeta-

ção nativa e APP; e a existência na propriedade de áreas de preservação permanente (APP) não declaradas junto ao Cefir. Estes pontos estão analisados a seguir

Desmembramento da Fazenda Buriti

O Parecer Técnico CEAT nº 137/2024 apontou que a propriedade rural denominada Fazenda Buriti sofreu desmembramento, constituindo atualmente apenas uma parcela do tamanho original do imóvel rural (Figura 01) à época de análise do processo de licenciamento ambiental que culminou na emissão da Portaria Inema nº 18.676/2019.

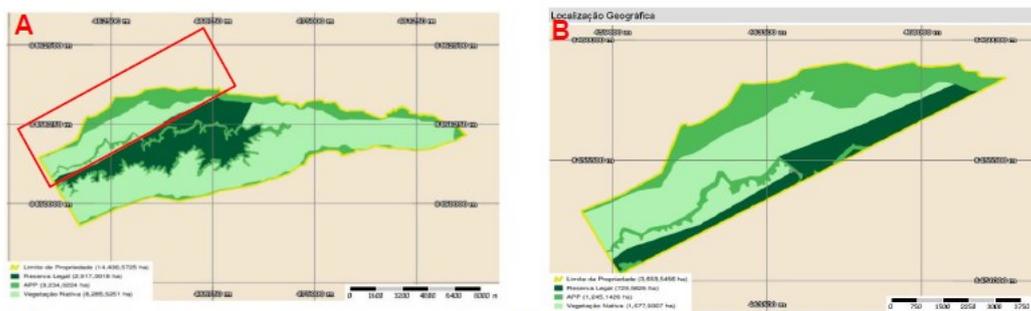
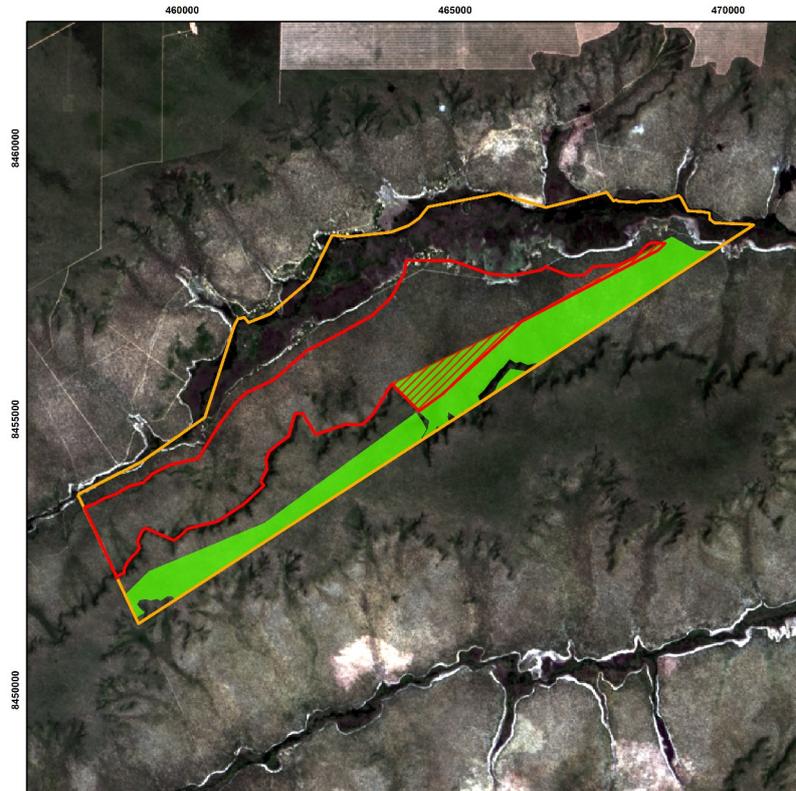


Figura 6: Comparação entre os mapas de uso de solo da Fazenda Buriti. Notar que o mapa atual (B) constitui uma parcela do mapa anterior, conforme assinalado na figura A.

Figura 01. Imagem presente no PT CEAT 137/2024. Mapa anterior da propriedade em A, mapa atualizado em B. Polígono vermelho representa a área atualmente ocupada pelo imóvel rural.

A determinação de novos limites para o imóvel rural resultou em nova configuração do mapa de uso do solo cadastrado junto ao Cefir: a localização da área destinada a RL da propriedade foi alterada, agregando terreno que anteriormente era classificado como vegetação nativa, bem como redução da área cadastrada como APP em seu interior.

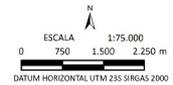
Visto a existência da ASV emitida pelo Inema, foi solicitado ao Centro Integrado de Geoprocessamento (Cigeo) do MPBA a confecção de mapa com o fito de verificar se a poligonal de supressão de vegetação aprovada se sobrepunha sobre a atual RL da propriedade. Constatou-se que aproximadamente 108,205 hectares da Reserva Legal da Fazenda Buriti estão inseridos em área autorizada para desmate pela Portaria Inema nº 18.676/2019 (Figura 02).



PROCEDIMENTO IDEA Nº 003.9.312963/2023

MUNICÍPIO DE JABORANDI - BA
2024

- Fazenda Buriti
- Poligonal de supressão
- Reserva legal
- RL atingida pela poligonal de sup. - aprox. 108,205 ha



FONTE:

- * Dados do imóvel, CEFIR/INEMA, 2024;
 - * Imagens satélite Landsat-8 (25/12/2023);
 - * Poligonal de supressão delimitada a partir de memorial descritivo, elaborado em 10/04/2024.
- TAMANHO DE IMPRESSÃO: A4

Figura 02. Mapa Cigeo com atual configuração da propriedade, considerando dados cadastrados junto ao Cefir. Imperioso destacar a área de RL que está sobreposta à poligonal autorizada para supressão.

3.3 Áreas de preservação permanente (APP) não declaradas

O Relatório Técnico nº 22 aponta que a Fazenda Buriti possui no total 1.105,27 hectares de APP não declarados, sendo cerca de 56,89 hectares devido a margem de vereda delimitada de forma incorreta, aproximadamente 594,67 hectares de borda de tabuleiro e cerca de 453,71 hectares em razão de trechos de drenagem não declarados.

Também foi registrado no referido relatório que a Portaria Inema nº 18.676/2019 autorizou intervenção em 0,5 hectare de APP, mas que a poligonal aprovada de supressão de vegetação se sobrepunha a 30,93 hectares de área de preservação permanente.

Em razão do desmembramento da Fazenda Buriti, as inconsistências apontadas no Relatório Técnico nº 22 foram examinadas considerando o cadastro atualizado do imóvel rural junto ao Cefir. Para este fim, foram requisitados mapas ao Cigeo contemplando os aspectos elencados.

Constatou-se que a faixa de APP cadastrada como modalidade Veredas cobre toda a área desta formação existente no imóvel, de acordo com o mapeamento da cobertura vegetal, publicado pelo Inema em 2019 (Figura 03). Quanto ao cadastro das APP modalidade borda de tabuleiro, não foram identificadas áreas onde haveria ruptura de relevo fora do polígono da APP cadastrada junto ao Cefir (Figura 04). Para realizar esta verificação, foi executada sobreposição da faixa de APP ao modelo digital de elevação SRTM (*Shuttle Radar Topography Mission*), com resolução espacial de 30 metros (Figura 05).

Para os aspectos acima listados, depreende-se que as inconformidades apontadas no Relatório Técnico nº 22 não foram confirmadas. Imperioso ressaltar que as conclusões acima foram subsidiadas por mapas elaborados com escala 1:50.000. Para refinamento e maior precisão dos limites das faixas de APP supracitadas, é necessária a coleta de dados em escala maior, com maior detalhe.

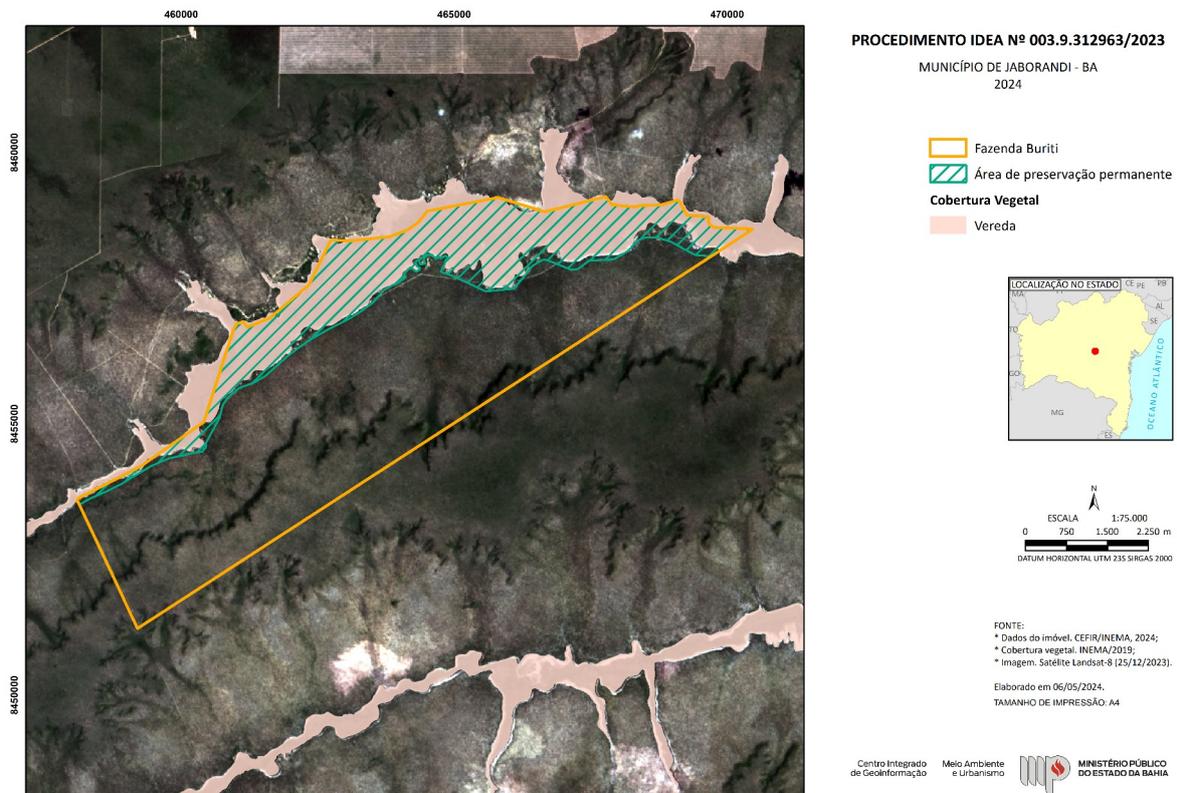
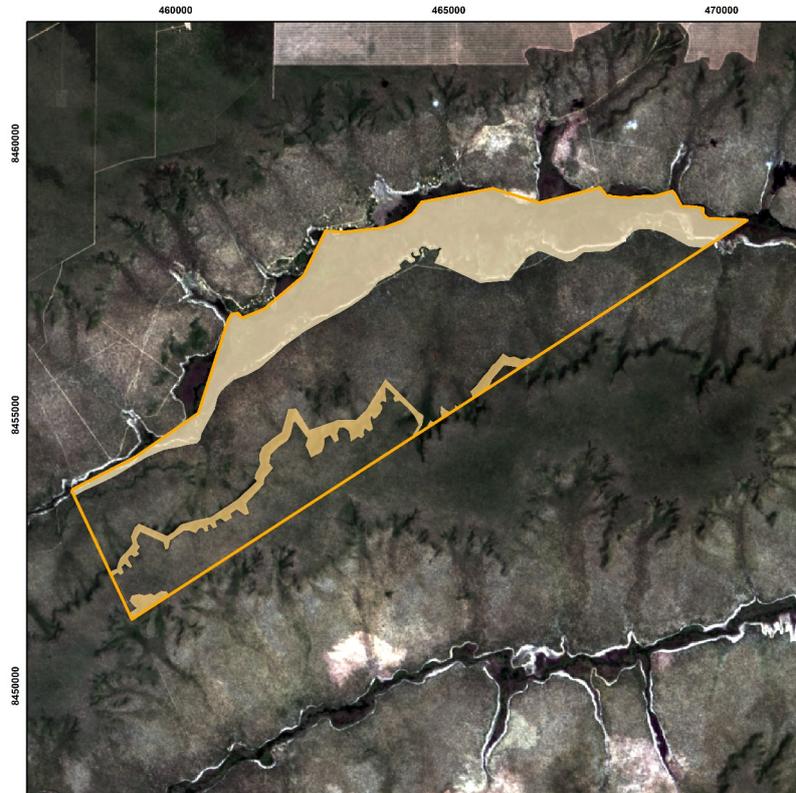


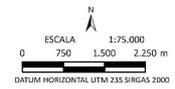
Figura 03. Mapa Cigeo da propriedade. As veredas presentes no imóvel rural, considerando mapeamento de cobertura vegetal do Inema, encontram-se devidamente cadastradas junto ao Cefir.



PROCEDIMENTO IDEA Nº 003.9.312963/2023

MUNICÍPIO DE JABORANDI - BA
2024

- Fazenda Buriti
- Área de preservação permanente**
- Borda de tabuleiro ou chapada
- Veredas



FONTE:

* Dados do imóvel: CEFR/INEMA, 2024;
** Imagens satélite Landsat-8 (25/12/2023).
Elaborado em 06/05/2024.
TAMANHO DE IMPRESSÃO: A4

Figura 04. Mapa Cigeo da propriedade. Os tabuleiros presentes no imóvel rural, considerando uso modelo digital de elevação SRTM, encontram-se devidamente cadastrados junto ao Cefir.

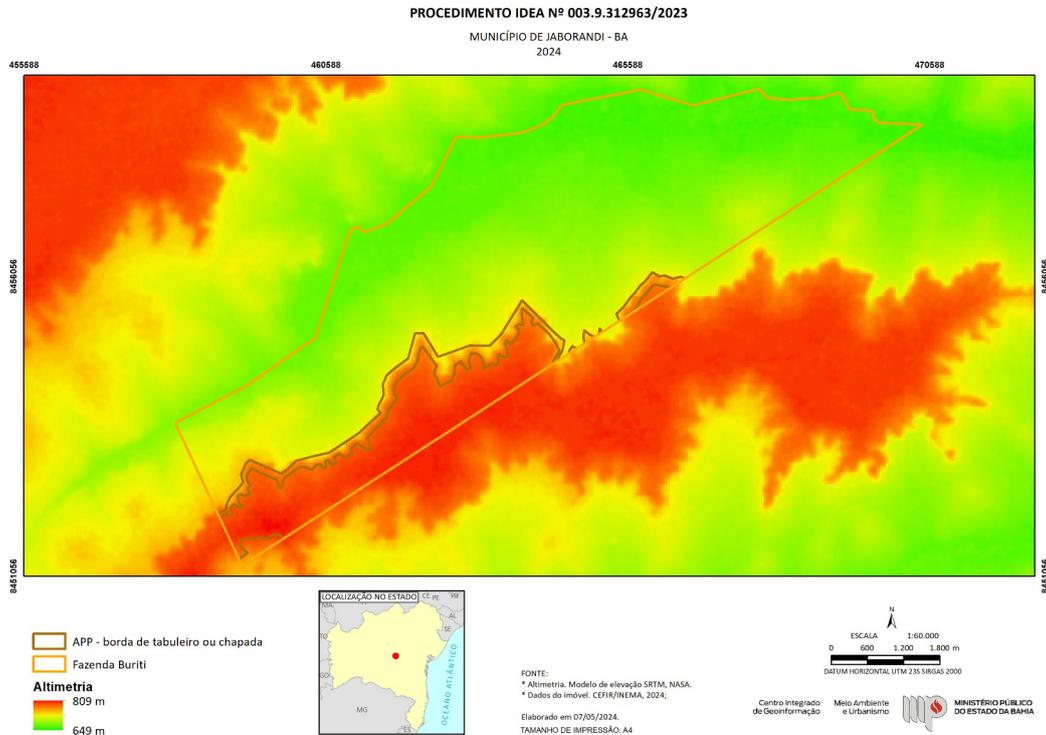
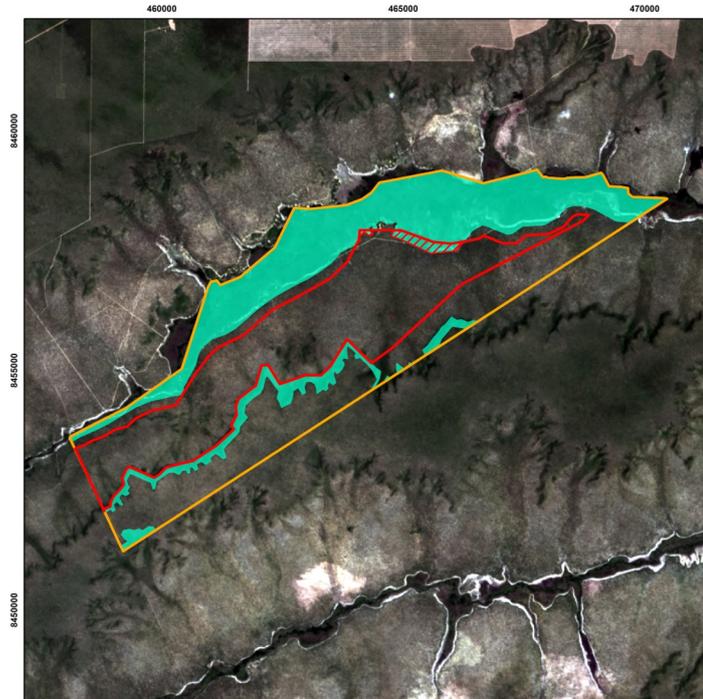


Figura 05. Mapa Cigeo com modelo digital de elevação SRTM para a Fazenda Buriti e arredores.

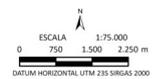
Verificou-se ainda que a poligonal de supressão aprovada pela Portaria Inema nº 18.676/2019 atinge aproximadamente 30,955 hectares de APP da propriedade (Figura 06), extensão muito acima daquela aprovada para intervenção, de 0,5 hectare, permitindo afirmar que a inconsistência apontada no Relatório nº 22 foi devidamente confirmada.

Em relação aos trechos de drenagem não declarados, observou-se a existência na propriedade de cursos hídricos classificados como temporários (intermitentes), cuja APP não foi cadastrada, alcançando 114,85 hectares (Figura 07), valor inferior ao registrado no Relatório Técnico nº 22, mas confirmando a inconsistência levantada neste documento. Deste total, aproximadamente 73,74 hectares destas faixas de preservação permanente encontram-se no interior da poligonal autorizada para supressão de vegetação (Figura 08).



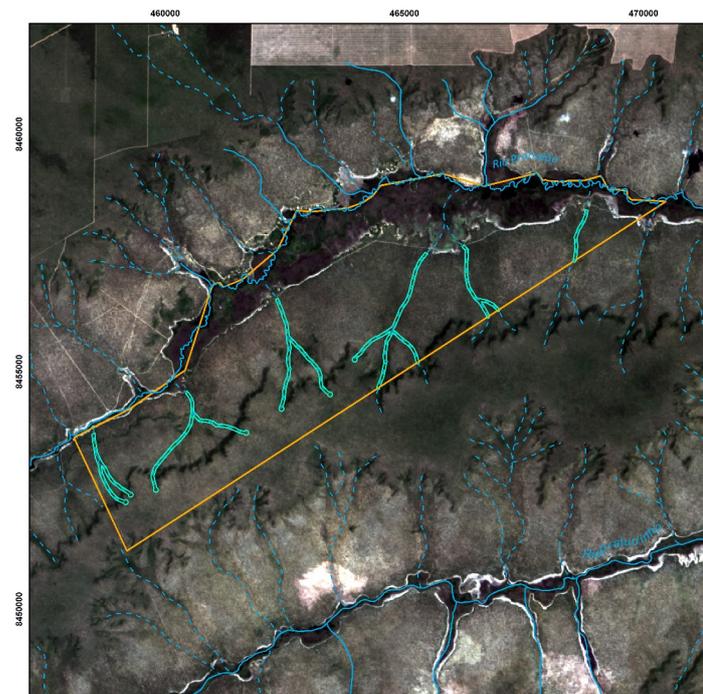
PROCEDIMENTO IDEA Nº 003.9.312963/2023
MUNICÍPIO DE JABORANDI - BA
2024

- Fazenda Buriti
- Poligonal de supressão
- Área de preservação permanente
- APP atingida pela poligonal de sup. - aprox. 30,955 ha



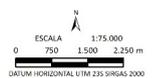
FONTE:
* Dados do imóvel: CEFIR/INEMA, 2024;
* Imagens satélite Landsat-8 (25/12/2023);
* Poligonal de supressão delimitada a partir de memorial descritivo.
Elaborado em 10/04/2024.
TAMANHO DE IMPRESSÃO: A4

Figura 06. Mapa Cigeo da propriedade, destacando área de APP que está sobreposta à poligonal autorizada para supressão.



PROCEDIMENTO IDEA Nº 003.9.312963/2023
MUNICÍPIO DE JABORANDI - BA
2024

- Rio Permanente
- Rio Temporário
- APP não cadastrada - 114,85 ha
- Fazenda Buriti



FONTE:
* Dados do imóvel: CEFIR/INEMA, 2024;
* Hidrografia: INEMA, 2019;
* Imagens satélite Landsat-8 (25/12/2023).
Elaborado em 27/05/2024.
TAMANHO DE IMPRESSÃO: A4

Figura 07. Mapa Cigeo da propriedade, destacando áreas de APP modalidade curso hídrico sem cadastro junto ao Cefir.

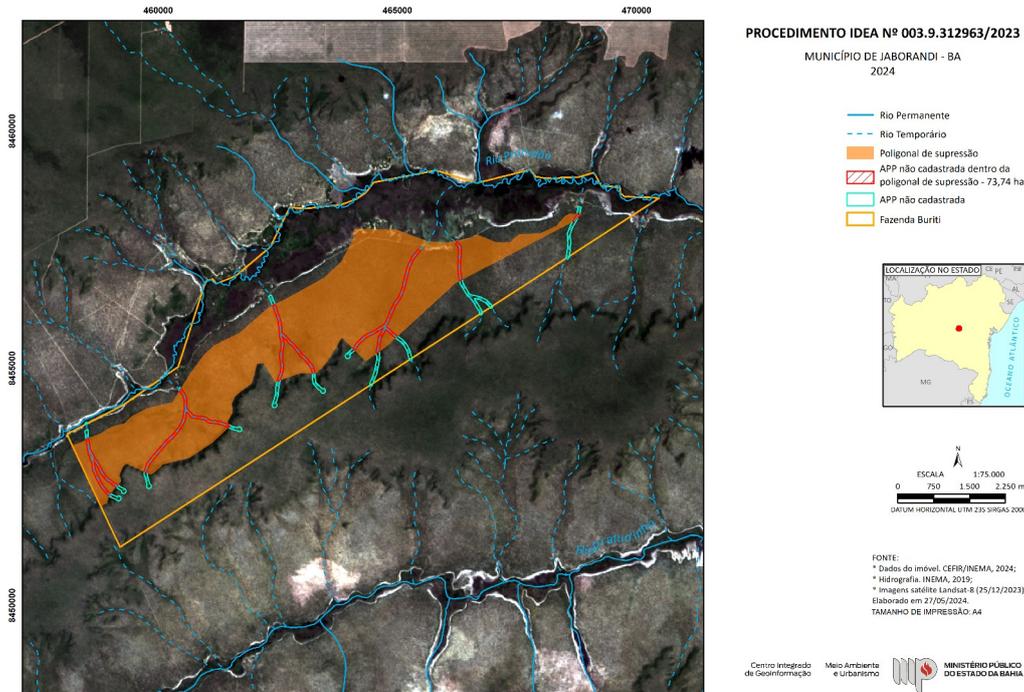


Figura 08. Mapa Cigeo da propriedade, destacando áreas de APP modalidade curso hídrico no interior da poligonal de supressão de vegetação autorizada.

4. Conclusões

Considerando a atual configuração da Fazenda Buriti, com nova definição de seus limites e dos dados associados a uso do solo, considerando cadastro atualizado junto ao Cefir, constatou-se que a poligonal de supressão de vegetação nativa autorizada pela Portaria Inema nº 18.676/2019 sobrepõe aproximadamente 108,205 hectares da Reserva Legal do imóvel rural.

Quanto às inconsistências apontadas no Relatório Técnico nº 22, concernentes à existência de faixas de área de preservação permanente não declaradas na Fazenda Buriti, verificou-se a existência de 114,85 hectares de APP modalidade curso hídrico que não se encontram cadastradas junto ao Cefir. Deste total, 73,74 hectares estão inseridas na poligonal de supressão aprovada pelo Inema.



Confirmou-se também a inconsistência registrada no Relatório Técnico nº 22, de que a poligonal de supressão aprovada extrapola a autorização de intervenção em APP prevista na Portaria Inema nº 18.676/2019.

Salvador, 03 de junho de 2024.

JEAN GILBERTO DE SOUSA SANTANA
Biólogo
Analista Técnico (CEAT/MP-BA)
Matrícula: 352.780